



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.


I – **Objeto:** Contratação do Serviço Social do Comércio-SESC/RS, para apresentação do show musical apresentado pelo Trio Cazumbá, no evento “Arraial no Parcão”, conforme Termo de Referência e demais documentação em anexo.

II – **CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC**–inscrito no CNPJ 03.575.238/0001-33.

III - **Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor:** Justifica-se a presente dispensa em razão da necessidade da Administração em contratar o Serviço Social do Comércio-SESC, com embasamento na Lei Federal nº 9.790/99, por se tratar-se de empresa sem fins lucrativos, visando a realização de um show musical. A dispensa de licitação se funda no inc. VIII do art. 24 da Lei Federal das Licitações e Contratos da Administração Pública. Logo, a contratação encontra amparo legal.

IV - **Justificativa do preço:** Conforme pesquisa de mercado, através de cotação de preços, o valor será de R\$ 3.234,00 (três mil e duzentos e trinta e quatro reais).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Vice Prefeito em exercício do cargo de Prefeito, **Sr. ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN**, para ratificação., para ratificação.


JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 07 de julho de 2022.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.


ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN
VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 028/2022/SMPOP/DCL; Objeto: Contratação do Serviço Social do Comércio-SESC/RS, para apresentação do show musical apresentado pelo Trio Cazumbá, no evento "Arraial no Parcão", conforme Termo de Referência e demais documentação em anexo; Contratado: **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC** - inscrito no CNPJ 03.575.238/0001-33; Base legal: Lei 8.666/93, art. 24, VIII; Valor total: R\$ 3.234,00 (três mil e duzentos e trinta e quatro reais); Rubrica:3.3.3.9.0.39.00.00.00.(21)

São Borja (RS), 07 de julho de 2022.